



LEI Nº 1874, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 19/06/2024

Louanna

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar Convênio com o Município de Divinópolis/MG, para cessão do servidores vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Perdigoão, nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 937/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos de Perdigoão), com alterações pela Lei Municipal nº 1.664/2017.

Art. 2º - O primeiro servidor que passará a exercer suas atividades no Município de Divinópolis e os objetivos específicos e responsabilidades de cada ente, constam na minuta de Convênio anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A vigência do Convênio será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo e interesse das partes, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 19 de junho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão